



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 20/2025

A Agente de Contratação do Município de Prainha, através do **Fundo Municipal de Educação**, consoante solicitação da Sra. **HELENA DE FÁTIMA LOPES ALVES CERQUEIRA**, na qualidade de ordenadora de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para Locação de Imóvel não Residencial Travessa Augusto Montemegro, S/N, Térreo, Bairro Centro, CEP. 68.130-000, Município de Prainha/PA, Destinado ao Funcionamento do Anexo do Colégio Moacir Cerqueira, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Art.74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, conforme diploma citado:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

- V – Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha:
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A inexigibilidade de licitação pressupõe uma situação em que esta não é viável. Ou seja, a licitação inexigível é uma obrigação, principalmente diante das circunstâncias do caso concreto a da altivez dos bens jurídicos a serem protegidos. Assim, como se observa, a lei que rege as licitações e contratos administrativos estabelece critérios objetivos para a contratação direta. E é sob a ótica desses critérios infraconstitucionais que esta Comissão demonstrará a situação de inexigibilidade de licitação que ora se apresenta.

A Lei nº 14.133/21, em seu artigo 74, caput, inciso V, determina que é inexigível a licitação quando a Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha. Analisando-se, agora, o requisito exigido para se configurar a inexigibilidade nesses moldes, qual seja o imóvel a ser locado, vê-se que no objeto que se pretende contratar preenche o mesmo e é notória a necessidade da contratação de tal da Administração Pública.

Justificamos a contratação do objeto do presente termo, com base na redação do inciso V do art. 74 da



Lei 14.133/21 que autoriza a INEXIGIBILIDADE de licitação para a locação de imóvel.

RAZÕES DA ESCOLHA

Justifica-se a escolha da contratada, em função do imóvel que lhe pertence, pois, suas características de instalação e de localização fazem necessárias à sua escolha, por se tratar de fácil acesso aos seus alunos e que atende à demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Prainha/PA.

Ademais, o imóvel possui uma área de 80,50 m², de área construída, sendo de alvenaria, telhado cerâmico. Trate-se de imóvel não residencial, sendo composto por salão, copa cozinha e banheiro.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor global estimado para a locação é de **R\$ 16.500,00** (Dezesseis mil e quinhentos reais), a serem pagos em 11 (onze) parcelas mensais de **R\$ 1.500,00** (Hum mil e quinhentos reais).

O valor a ser contratado, se deu após avaliação imobiliária feita pelos Engenheiros Civis da Prefeitura Municipal de Prainha, levando em conta os valores dos imóveis na região em que está localizado e os valores praticados pelo mercado imobiliário da cidade de Prainha/PA.

Considerando o Laudo Técnico de Avaliação, atestado a adequação do imóvel, a compatibilidade de preços com os parâmetros do mercado, resta justificado o valor a ser contratado, estando amparado pelo disposto no art. 23, § 4º da Lei 14.133/21.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de Prainha, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no artigo 74, inciso V, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, para contratação do objeto do presente TERMO à Pessoa Física da Sra. **NILZETE DOS SANTOS LARANJEIRA**, portadora do RG nº 4057237-PC/PA e CPF sob nº 406.459.592-00.

Prainha (PA), 24 de janeiro de 2025.


ADEILZA JARDIM DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria nº 014/2025 – PMP/GP